

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.

COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO

6ª CPL/SMS / Vanesca Cristina

E-mail: vcristinas@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: 11 5461-8927

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO
585/2026/SMS**

**PROCESSO
6018.2026/0091457-0**

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO
AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **06/11/2026** às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO
6ª CPL/SMS / Vanesca Cristina
E-mail: vcristinas@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 11 5461-8927

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Amostra;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO I-A: Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Parâmetros para Análise de Balanço

ANEXO VI: Minuta da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando a **AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m. do dia 06/11/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Pannel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2.** A licitação será dividida em **LOTE único** com 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1 Para **LOTE 01**: os itens **01, 02, 03** a participação será em regime de **Ampla Concorrência**, nos termos do art. 11, caput, e do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que asseguram os princípios da isonomia e da competitividade.

2.2.1.1 Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00, e que o objeto licitado é compatível com a atuação de micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade, justifica-se a exclusividade para ME/EPP, conforme o art. 48, I, da LC 123/2006.

- 2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º,

§2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico vcristinas@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, vcristinas@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1 Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2 Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE / ITEM**, com até **quatro casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no

cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.4.1** Conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**, a Licitante deverá informar em sua proposta o número da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irredutível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
 - 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, quando solicitada pela pregoeira, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas,

rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, bem como documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA**.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.9 Os preços unitários e total deverão possuir até **04 (quatro)** casas decimais.

6.1.9.1 O **valor estimado** da contratação será mantido em **sigilo**, nos termos do **art. 24, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo sua divulgação realizada apenas após o encerramento da fase de lances, por meio do sistema Compras.gov.br, assegurado o acesso irrestrito aos órgãos de controle interno e externo.

6.1.9.2 A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade resguardar a competitividade do certame, evitando a ocorrência do denominado “efeito âncora”, pelo qual os licitantes tendem a ajustar suas propostas ao valor estimado pela Administração, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que permanecem disponíveis aos licitantes todas as informações necessárias, inclusive quantitativos, especificações técnicas e demais elementos do objeto.

6.1.9.3 A medida fundamenta-se na necessidade de preservação da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa, considerando que a divulgação prévia do valor estimado pode induzir comportamento estratégico dos licitantes, reduzindo a efetiva disputa de preços, em afronta ao interesse público.

6.1.9.4 O sigilo do orçamento configura hipótese de publicidade diferida, admitida pela legislação, e visa evitar o chamado “efeito âncora”, bem como práticas anticompetitivas, tais como ajuste prévio de propostas, conluio ou alinhamento artificial de preços, garantindo maior eficiência e economicidade na contratação.

6.1.9.5 Ressalta-se que a presente opção administrativa constitui faculdade legal, devidamente motivada na fase preparatória da contratação, conforme planejamento previsto na legislação, e não afasta o dever de transparência, que será integralmente observado ao término da fase competitiva.

6.1.9.6 A adoção do orçamento sigiloso observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (em sua forma diferida), eficiência e competitividade, assegurando a

integridade do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.9.7 O sigilo do valor estimado também se justifica pelas seguintes razões:

6.1.9.7.1 Prevenir práticas anticompetitivas, como conluio ou cartelização entre licitantes;

6.1.9.7.2 Assegurar a formulação de propostas de forma independente, com base na capacidade individual de cada participante;

6.1.9.7.3 Preservar o poder de negociação da Administração Pública, visando à obtenção de melhores condições contratuais;

6.1.9.7.4 Garantir a isonomia entre os licitantes e a integridade do processo competitivo.

6.1.10 **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**

6.1.10.1 CATÁLOGO ou FICHA TÉCNICA, do fabricante em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, modelo, especificações técnicas, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.

6.1.10.2 Laudo de Conformidade Ergonômica do produto ofertado, para comprovação das características técnicas e ergonômicas do objeto.

6.1.10.2.1 O laudo deverá ser específico para o produto/modelo ofertado e deverá contemplar, no mínimo:

- a) identificação do fabricante;
- b) marca e modelo do produto;
- c) descrição do conjunto avaliado;
- d) identificação dos materiais utilizados;
- e) dimensões do tampo;

- f) altura do tampo;
- g) altura, diâmetro e demais dimensões dos assentos;
- h) dimensões e características dos encostos;
- i) relação dimensional entre mesa e assento;
- j) avaliação do sistema giratório;
- k) avaliação da estabilidade do conjunto;
- l) avaliação das condições de segurança;
- m) avaliação das condições ergonômicas;
- n) conclusão quanto à conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.10.2.1.1 O laudo deverá ser elaborado e assinado por **profissional legalmente habilitado**, com identificação do responsável técnico e respectivo número de registro no conselho profissional competente.

6.1.10.2.1.2 O laudo deverá identificar de forma inequívoca o produto avaliado, não sendo aceito documento genérico que não permita vincular a avaliação ao modelo ofertado.

6.1.10.2.1.3 Poderão ser aceitos laudos, relatórios ou certificados técnicos emitidos por laboratório, organismo de avaliação da conformidade ou profissional legalmente habilitado, desde que contenham informações suficientes para comprovar o

atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3 Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR LOTE / ITEM**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º,

do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **ATÉ 2** (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os documentos de Habilitação **TÉCNICA**, **JURÍDICA** e **ECONÔMICA**, constantes nos **itens 6.1.1 e seguintes** e item **11.1 e seguintes** deste edital.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentação técnica.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme estabelecido no artigo 56, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 31, inciso II do Decreto 10.024/2019.

- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO LOTE / ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.

- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá **solicitar a Área Técnica** para verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro solicitará os documentos por meio sistema comprasgov, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos nos subitens **6.1 e seguintes** e **11.1 e seguintes** deste Edital,

que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos exigidos no **item 6 e 11** deste edital.

- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1** **Habilitação jurídica:**
- 11.5.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 11.5.1.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.5.2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1 No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.5.2.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

11.5.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a

60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.5.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.5.3.2.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD)

deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3.3 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do **subitem 11.5.3.2.**

11.5.3.3.1 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.3** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.5.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.1.1.1 Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **MOBILIÁRIOS PARA REFEITÓRIO.**

11.5.4.1.1.2 Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo a quantidade correspondente de **30% (trinta por cento)** do total

estimado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

11.5.4.1.1.3 Havendo a ocorrência, em que o licitante vencedor do item assuma demais itens, este deverá apresentar atestados técnicos, à título de documentação complementar, no momento solicitado pelo pregoeiro, que somem a porcentagem solicitada dos itens os quais arrematou.

11.5.5 Outros Documentos:

11.5.5.1 Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

11.5.5.2 Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.5.5.3 Declaração de que a **licitante não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5.5.5 Declaração e que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6 Declaração de que **cumpra as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.7 Declaração de **não Cadastramento e Inexistência de Débitos** para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.7.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os **documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- 11.6.8.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 11.6.8.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - 11.6.8.3** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - 11.6.8.4** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - 11.6.8.5** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
 - 11.6.8.5.1** As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .
 - 11.6.8.6** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 12.1** Não haverá exigência de apresentação prévia de amostras para participação no certame, uma vez que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto, conforme o disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de amostras quando a descrição do objeto for plenamente objetiva. Ressalta-se que, caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações aqui estabelecidas, a contratada deverá proceder à sua substituição imediata, às suas expensas, nos termos dos arts. 37, 81, 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme demais dispositivos aplicáveis. A recusa ou atraso na substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

13 FASE RECURSAL

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações do orçamento vigente, conforme **nota de reserva** n.º **72.176/2026**:

15.4.1 **84.00.84.10.10.302.4016.2.507.4.4.90.52.00.00.1.500.7030.1;**

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao **Cadastro**

Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

- 16.1.4** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.5** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2** Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá no prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

17.1.1.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

17.1.1.1.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e/ou do Centro de Materiais Esterilizados.

17.2.1 O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, inciso II, da **Lei nº 14.133/21**, nos seguintes endereços:

a) Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto

Alameda Rodrigo de Brum, 1.989 – Ermelino Matarazzo – CEP
03807-230 – São Paulo – SP
Telefone: 11 5178-2169 / 5178-2214

E-mail: vmagalhaes@prefeitura.sp.gov.br,
maurocosta@prefeitura.sp.gov.br;

A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos

Horário: De Segunda a Sexta-feira das **08:00 ÀS 16:00**

AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE

17.2.1.1 Pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados caso requeridos até a data final prevista para entrega, devidamente instruídos com justificativas e comprovação.

17.2.1.2 A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, a data da entrega dos produtos.

17.3 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.4 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

17.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17.7 GARANTIA E MANUTENÇÃO

17.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia **mínima de 12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo:

17.7.1.1 defeitos de fabricação;

17.7.1.2 falhas estruturais;

17.7.1.3 defeitos do mecanismo giratório;

17.7.1.4 falhas de fixação dos bancos e encostos;

17.7.1.5 demais vícios que impeçam ou prejudiquem a utilização normal do produto.

17.7.2 Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do produto ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.

17.7.3 Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido.

17.7.4 Os custos de transporte, retirada, envio e devolução do equipamento, quando necessários para execução da garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.7.5 O equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional durante o período de garantia.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

18.1.1 O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

18.1.1.1 O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos:

18.1.1.1.1 No recebimento serão verificadas, entre outras, as seguintes características:

18.1.1.1.1.1 quantidade;

18.1.1.1.1.2 integridade física;

18.1.1.1.1.3 dimensões;

18.1.1.1.1.4 materiais;

18.1.1.1.1.5 acabamento;

18.1.1.1.1.6 estabilidade;

18.1.1.1.1.7 funcionamento dos bancos giratórios;

18.1.1.1.1.8 existência e fixação dos encostos;

18.1.1.1.1.9 capacidade de carga;

18.1.1.1.1.10 conformidade com a proposta apresentada.

18.1.2 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

18.1.3 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990

18.1.4 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4.1 A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

18.1.4.1.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

18.1.5 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.6 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.7 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.8 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **17.3** deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19.4 O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização.

- 19.5** O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente.
- 19.6** Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento.
- 19.7** A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa detentora na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo.
- 19.8** Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente.
- 19.8.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 19.8.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 19.8.3** A aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização será atestada considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente
- 19.8.4** A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais;

- 19.8.5** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 19.8.6** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o **subitem 20.2.7**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 19.8.7** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho.
- 19.8.8** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 19.8.9** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 19.8.10** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 19.8.11** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 19.8.11.1** O pagamento será **retido** se houver **pendências no CADIN**.
- 19.9** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 19.10** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que **ensejar o retardamento da execução do certame**, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.3.1 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.3.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 20.3.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.3.1.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.3.1.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.3.1.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.3.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5º andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 20.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 20.7** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada.

20.8.1 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

- 21.7** A **revogação ou anulação da licitação** observará os procedimentos e normas previstas no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

- 21.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios: [Painel de Negócios](#) do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 21.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 21.21.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados da Pregoeira, e-mail: vcristinas@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **20.3** deste Edital:
- 21.21.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.21.2** Cópia de comprovante da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov, conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**.
- 21.21.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 21 de outubro de 2026

VANESCA
CRISTINA DA
SILVA:26268
405803

Assinado de forma
digital por VANESCA
CRISTINA DA
SILVA:26268405803
Dados: 2026.10.22
11:07:40 -03'00'

Vanesca Cristina da Silva
Presidente da 6ª CPL/SMS
Portaria Nº 614/2025/SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

ITEM 01 – MESA CONJUGADA COM 02 LUGARES

Mesa conjugada para refeitório com capacidade para 02 (dois) usuários, constituída por: a) 01 tampo retangular; b) estrutura metálica; c) 02 bancos individuais giratórios; d) 02 encostos individuais. Os bancos deverão estar dispostos de maneira a permitir a utilização simultânea por 02 (duas) pessoas. Dimensões de referência: Comprimento 80 a 100 cm, Largura 70 a 80 cm, Altura do tampo 72 a 78 cm, Altura do assento 42 a 48 cm, Diâmetro mínimo do assento 30 cm. Será admitida **variação dimensional de até 5%**, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

Quantidade: 06 Unidades

Ampla concorrência

CATMAT 604575

ITEM 02 – MESA CONJUGADA COM 04 LUGARES

Mesa conjugada para refeitório com capacidade para 04 (quatro) usuários, constituída por: a) 01 tampo retangular; b) estrutura metálica; c) 04 bancos individuais giratórios; d) 04 encostos individuais. Os bancos deverão estar dispostos em 02 (dois) de cada lado do tampo. Dimensões de referência: Comprimento 120 a 140 cm, Largura 70 a 80 cm, Altura do tampo 72 a 78 cm, Altura do assento 42 a 48 cm, Diâmetro mínimo do assento 30 cm. Será admitida variação dimensional de até 5%, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

Quantidade: 19 Unidades

Ampla concorrência

CATMAT 611700

ITEM 03 – MESA CONJUGADA COM 06 LUGARES

Mesa conjugada para refeitório com capacidade para 06 (seis) usuários, constituída por: a) 01 tampo retangular; b) estrutura metálica; c) 06 bancos individuais giratórios; d) 06 encostos individuais. Os bancos deverão estar dispostos em 03 (três) de cada lado do tampo. Dimensões de referência: Comprimento 170 a 190 cm, Largura 70 a 80 cm, Altura do tampo 72 a 78 cm, Altura do assento 42 a 48 cm, Diâmetro mínimo do assento 30 cm. Será admitida variação dimensional de até 5%, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

Quantidade: 11 Unidades

Ampla concorrência

CATMAT 343307

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE REFERÊNCIA

MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. O objeto compreende os seguintes itens:

LOTE ÚNICO	Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
	1	604575	Mesa conjugada para refeitório com 02 lugares, com bancos giratórios integrados	Unidade	6
	2	611700	Mesa conjugada para refeitório com 04 lugares, com bancos giratórios integrados	Unidade	19
	3	343307	Mesa conjugada para refeitório com 06 lugares, com bancos giratórios integrados	Unidade	11

1.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou anteriormente utilizados.

1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e finalidade do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação será processada mediante a realização de pregão na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legais aplicáveis, bem como a regulamentação municipal pertinente.
- 2.2.** No âmbito do Município de São Paulo, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 para a Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado para o refeitório da unidade hospitalar, proporcionando condições apropriadas para a realização das refeições pelos servidores, colaboradores e demais usuários autorizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução consiste no fornecimento de mesas conjugadas destinadas a ambientes de refeição, constituídas por tampo, estrutura metálica e bancos individuais giratórios com encosto, integrados à estrutura do conjunto.
- 4.2.** Os conjuntos serão fornecidos nas seguintes configurações:
- a) 02 lugares;
 - b) 04 lugares;
 - c) 06 lugares;
 - d) Tampo e assentos na cor branca;
 - e) Estrutura em cor clara (cinza, branco).
- 4.3** Os produtos deverão ser fornecidos completos, em condições de utilização após eventual montagem, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 4.4** A solução deverá considerar a utilização dos produtos em ambientes de uso coletivo, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade, facilidade de higienização e segurança compatíveis com a finalidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características gerais

5.1.1. As mesas deverão possuir:

- a) tampo retangular;
- b) estrutura metálica resistente;
- c) bancos individuais giratórios integrados à estrutura;
- d) encosto individual para cada banco;
- e) acabamento resistente ao uso cotidiano;
- f) superfícies de fácil limpeza e higienização;
- g) estrutura estável e resistente;
- h) proteção ou acabamento adequado nos pontos de contato com o piso.

5.1.2. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem defeitos aparentes, rebarbas, arestas cortantes, trincas, rachaduras, deformações ou outros elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

5.2. Estrutura

5.2.1. A estrutura deverá ser confeccionada em **aço carbono ou material metálico de resistência equivalente**, adequadamente dimensionado para suportar o uso frequente e coletivo.

5.2.2. A estrutura deverá possuir tratamento e acabamento que proporcionem proteção contra corrosão e desgaste decorrentes do uso normal.

5.2.3. Poderá ser utilizado acabamento por pintura eletrostática, pintura industrial ou outro processo tecnicamente equivalente que assegure resistência adequada.

5.2.4. As uniões da estrutura deverão apresentar resistência e acabamento adequados, não sendo admitidas soldas com falhas aparentes, rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança.

5.2.5. Os pés ou pontos de contato com o piso deverão possuir acabamento que minimize o risco de danos ao revestimento do ambiente.

6. Tampo

- 6.1.** O tampo deverá possuir formato retangular e ser confeccionado em material resistente, adequado ao uso em ambiente de refeitório.
- 6.2.** A superfície deverá ser:
- a) lisa;
 - b) uniforme;
 - c) resistente;
 - d) de fácil limpeza;
 - e) de fácil higienização;
 - f) resistente ao contato eventual com líquidos e alimentos.
- 6.3.** O tampo não poderá apresentar rachaduras, lascas, descolamentos, deformações ou outras irregularidades.
- 6.4.** As bordas deverão possuir acabamento arredondado, boleado ou equivalente, de forma a eliminar arestas cortantes.
- 6.5.** O acabamento deverá ser resistente às rotinas normais de limpeza e higienização do ambiente.

7. Bancos Giratórios

- 7.1.** Cada conjunto deverá possuir bancos individuais giratórios, em quantidade correspondente à capacidade do item.
- 7.2.** Os bancos deverão possuir:
- a) assento individual;
 - b) encosto individual;
 - c) sistema de rotação;
 - d) fixação segura à estrutura;
 - e) superfície de fácil higienização;
 - f) acabamento sem arestas cortantes;
 - g) estabilidade adequada durante a utilização.
- 7.3.** O sistema giratório deverá possibilitar a rotação do assento de maneira suave, regular e segura.
- 7.4.** O mecanismo não poderá apresentar travamentos, solavancos, folgas excessivas ou instabilidade que comprometam a utilização.
- 7.5.** O sistema giratório deverá permanecer firmemente conectado à estrutura da mesa durante a utilização normal.

- 7.6. Não serão aceitos bancos que apresentem inclinação excessiva, instabilidade ou qualquer característica que possa ocasionar queda ou acidente ao usuário.

8. ITEM 01 – MESA CONJUGADA COM 02 LUGARES

- 8.1. Mesa conjugada para refeitório com capacidade para **02 (dois) usuários**, constituída por:

- a) 01 tampo retangular;
- b) estrutura metálica;
- c) 02 bancos individuais giratórios;
- d) 02 encostos individuais.

- 8.2. Os bancos deverão estar dispostos de maneira a permitir a utilização simultânea por 02 (duas) pessoas.

- 8.3. Dimensões de referência:

Característica	Dimensão
Comprimento	80 a 100 cm
Largura	70 a 80 cm
Altura do tampo	72 a 78 cm
Altura do assento	42 a 48 cm
Diâmetro mínimo do assento	30 cm

- 8.4. Será admitida variação dimensional de até **5%**, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

9. ITEM 02 – MESA CONJUGADA COM 04 LUGARES

- 9.1. Mesa conjugada para refeitório com capacidade para **04 (quatro) usuários**, constituída por:

- a) 01 tampo retangular;
- b) estrutura metálica;
- c) 04 bancos individuais giratórios;
- d) 04 encostos individuais.

- 9.2. Os bancos deverão estar dispostos em **02 (dois) de cada lado do tampo**

9.3. Dimensões de referência:

Característica	Dimensão
Comprimento	120 a 140 cm
Largura	70 a 80 cm
Altura do tampo	72 a 78 cm
Altura do assento	42 a 48 cm
Diâmetro mínimo do assento	30 cm

9.4. Será admitida variação dimensional de até **5%**, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

10. ITEM 03 – MESA CONJUGADA COM 06 LUGARES

10.1. Mesa conjugada para refeitório com capacidade para **06 (seis) usuários**, constituída por:

- a) 01 tampo retangular;
- b) estrutura metálica;
- c) 06 bancos individuais giratórios;
- d) 06 encostos individuais.

10.2. Os bancos deverão estar dispostos em **03 (três) de cada lado do tampo**.

10.3. Dimensões de referência:

Característica	Dimensão
Comprimento	170 a 190 cm
Largura	70 a 80 cm
Altura do tampo	72 a 78 cm
Altura do assento	42 a 48 cm
Diâmetro mínimo do assento	30 cm

10.4. Será admitida variação dimensional de até **5%**, desde que preservadas a funcionalidade, segurança, ergonomia, estabilidade e finalidade do conjunto.

11. CAPACIDADE DE CARGA

- 11.1.** Cada banco deverá possuir capacidade mínima de suporte de **120 kg**, sem apresentar ruptura, deformação permanente, instabilidade ou comprometimento do mecanismo giratório.
- 11.2.** A capacidade de carga deverá ser compatível com utilização adulta e coletiva.
- 11.3.** A capacidade de carga poderá ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo.
- 11.4.** A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação da capacidade de carga declarada.

12. REQUISITOS DE ERGONOMIA

- 12.1.** Os produtos deverão atender aos princípios de ergonomia aplicáveis ao mobiliário de uso coletivo, observando, no que couber, os requisitos da **NR-17 – Ergonomia**, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 12.2.** O conjunto deverá apresentar dimensões compatíveis entre tampo, assento e encosto, proporcionando postura adequada durante a utilização normal.
- 12.3.** A altura dos assentos deverá ser compatível com a altura do tampo.
- 12.4.** Os assentos deverão proporcionar apoio adequado ao usuário, sem bordas cortantes ou elementos que provoquem pressão localizada ou desconforto excessivo.
- 12.5.** Os encostos deverão proporcionar apoio adequado às costas, sem elementos que possam causar desconforto durante a utilização.
- 12.6.** O sistema giratório deverá permitir movimentação natural do usuário, sem exigir esforço excessivo para movimentação do assento.
- 12.7.** O conjunto deverá permitir que o usuário realize normalmente as atividades de sentar-se, alimentar-se e levantar-se, sem exigir movimentos inadequados ou esforço excessivo.

13. NORMAS TÉCNICAS E ACESSIBILIDADE

- 13.1.** Os produtos deverão observar, no que couber, as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao objeto.
- 13.2.** Deverão ser observados especialmente os requisitos pertinentes da:
 - a) **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, em sua versão vigente;

- b) **NR-17 – Ergonomia**, em sua versão vigente;
- c) demais normas técnicas da ABNT que sejam efetivamente aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação, segurança, resistência e acabamento do mobiliário.

14. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA

- 14.1.** A licitante deverá apresentar **Laudo de Conformidade Ergonômica do produto ofertado**, para comprovação das características técnicas e ergonômicas do objeto.
- 14.2.** O laudo deverá ser específico para o produto/modelo ofertado e deverá contemplar, no mínimo:
 - a) identificação do fabricante;
 - b) marca e modelo do produto;
 - c) descrição do conjunto avaliado;
 - d) identificação dos materiais utilizados;
 - e) dimensões do tampo;
 - f) altura do tampo;
 - g) altura, diâmetro e demais dimensões dos assentos;
 - h) dimensões e características dos encostos;
 - i) relação dimensional entre mesa e assento;
 - j) avaliação do sistema giratório;
 - k) avaliação da estabilidade do conjunto;
 - l) avaliação das condições de segurança;
 - m) avaliação das condições ergonômicas;
 - n) conclusão quanto à conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.3.** O laudo deverá ser elaborado e assinado por **profissional legalmente habilitado**, com identificação do responsável técnico e respectivo número de registro no conselho profissional competente.
- 14.4.** O laudo deverá identificar de forma inequívoca o produto avaliado, não sendo aceito documento genérico que não permita vincular a avaliação ao modelo ofertado.
- 14.5.** Poderão ser aceitos laudos, relatórios ou certificados técnicos emitidos por laboratório, organismo de avaliação da conformidade ou profissional

legalmente habilitado, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica:

- a) catálogo ou ficha técnica que contenham imagens, dimensões e capacidade de carga do produto;
- b) proposta comercial com validade mínima de 90 (noventa) dias, onde conste de forma clara descrição completa do produto ofertado, incluindo a marca, modelo, fabricante e valor total.
- c) laudo de conformidade ergonômica;
- d) outros documentos técnicos que a proponente julgar necessários à comprovação objetiva da conformidade do produto.
- e) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior mínimo de 30% (trinta por cento), de objeto compatível com esta licitação. Para fins do disposto, considera-se objeto compatível o fornecimento de **mobiliários para refeitório**.

15.3. Não será aceita documentação relativa a modelo diverso daquele apresentado na proposta.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a sustentabilidade na fabricação, transporte, embalagem e fornecimento dos produtos.

16.2. Deverão ser priorizados produtos que apresentem adequada durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

16.3. Sempre que possível, as embalagens deverão ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis e não deverão apresentar excesso de material.

16.4. Os materiais utilizados deverão observar a legislação ambiental aplicável.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1** Os bens deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinatura da Nota de Empenho ou documento equivalente, no Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, localizado na Alameda Rodrigo de Brum, 1.989 – Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP – CEP 03807-230, no horário comercial entre 08:00 e 16:00 horas. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (11) 5178-2169 / (11) 5178-2214 ou e-mails: yvmagalhaes@prefeitura.sp.gov.br, maurocosta@prefeitura.sp.gov.br;
- 17.2.** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e montagem, quando necessária.
- 17.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
- 17.4.** Caso os produtos sejam entregues desmontados, deverão ser acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à montagem.
- 17.5.** Quando necessária a montagem, esta será realizada pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.** O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.
- 18.2.** No recebimento serão verificadas, entre outras, as seguintes características:
- a) quantidade;
 - b) integridade física;
 - c) dimensões;
 - d) materiais;
 - e) acabamento;
 - f) estabilidade;
 - g) funcionamento dos bancos giratórios;
 - h) existência e fixação dos encostos;
 - i) capacidade de carga;

j) conformidade com a proposta apresentada.

18.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso.

18.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

19. GARANTIA

19.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

19.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas estruturais;
- c) defeitos do mecanismo giratório;
- d) falhas de fixação dos bancos e encostos;
- e) demais vícios que impeçam ou prejudiquem a utilização normal do produto.

19.3. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do produto ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução será realizada mediante fornecimento dos produtos conforme Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho emitida pela Administração.

20.2. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações, quantidades, local e prazos estabelecidos.

20.3. Não será permitida a substituição do modelo ofertado por produto diverso sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

21.2. Compete à fiscalização verificar:

- a) o cumprimento das especificações;
- b) a quantidade fornecida;
- c) a qualidade dos produtos;
- d) o cumprimento dos prazos;
- e) o funcionamento dos mecanismos giratórios;
- f) as condições de entrega;
- g) a conformidade dos produtos com a proposta.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Tendo em vista que a divisão do objeto em três itens distintos não se mostra viável, uma vez que os equipamentos deverão seguir o mesmo padrão no ambiente de sua utilização, será adotado o critério de julgamento por **menor preço total do lote**.

22.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total do lote único e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- e) realizar a montagem, quando necessária;
- f) substituir produtos recusados ou defeituosos;
- g) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- h) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

- i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- j) reparar ou substituir produtos abrangidos pela garantia;
- k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) emitir a Ordem de Fornecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber e conferir os produtos;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- f) solicitar a substituição de produtos desconformes;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações.

25. PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.
- 25.2.** O pagamento observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.
- 25.3.** Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. VIGÊNCIA

27.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, a contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo os prazos de entrega, recebimento, pagamento e garantia, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As especificações deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

29.2. Será admitido produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características de funcionalidade, segurança, resistência, ergonomia, durabilidade e finalidade.

29.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou comprovação das características técnicas do produto ofertado, observada a legislação aplicável.

- 29.4.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.
- 29.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos de planejamento da contratação, a pesquisa de preços e demais documentos que venham a ser formalmente incorporados ao processo.

ANEXO I – A
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Em papel timbrado da empresa proponente)
Pregão Eletrônico nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], telefone: [NÚMERO DE CONTATO], e-mail: [E-MAIL INSTITUCIONAL], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta comercial para fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em estrita conformidade com o Edital do certame em epígrafe, referente à:

AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

	Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
L O T E 1	1	Mesa conjugada para refeitório com 02 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	6		
	2	Mesa conjugada para refeitório com 04 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	19		
	3	Mesa conjugada para refeitório com 06 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	11		
	VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA						R\$		

Valor global total por extenso: R\$ _____

- Descrição técnica detalhada do produto ofertado:
(Descrever as especificações do equipamento efetivamente ofertado, de forma clara, objetiva e detalhada, sem reproduzir a redação constante no edital, incluindo características como dimensões, capacidade de carga, funcionalidades hidráulicas, sistema de movimentação, rodízios, acessórios incluídos, entre outros.)

Declaramos que esta proposta contempla **todos os custos diretos e indiretos** inerentes ao fornecimento do(s) item(ens), acessórios e execução de todos os serviços exigidos, **não cabendo à Administração qualquer ônus adicional** em decorrência da execução contratual.

Informamos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Comprometemo-nos, ainda, a dispor de todos os elementos necessários ao cumprimento do contrato por ocasião de sua assinatura, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos ciência e plena concordância com todas as cláusulas e condições previstas no Edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares e complementares pertinentes.

Dados bancários para pagamento

(Conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010)

- Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**
- Agência nº: _____
- Conta Corrente nº: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

ANEXO – II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

***Preenchimento Obrigatório**

Pregão Eletrônico nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], telefone: [NÚMERO DE CONTATO], e-mail: [E-MAIL INSTITUCIONAL], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta comercial para fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em estrita conformidade com o Edital do certame em epígrafe, referente à:

AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

	Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
L O T E 1	1	Mesa conjugada para refeitório com 02 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	6		
	2	Mesa conjugada para refeitório com 04 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	19		
	3	Mesa conjugada para refeitório com 06 lugares, com bancos giratórios integrados				Un.	11		
	VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA						R\$		

Valor global total por extenso: R\$ _____

- Descrição técnica detalhada do produto ofertado:
(Descrever as especificações do equipamento efetivamente ofertado, de forma clara, objetiva e detalhada, sem reproduzir a redação constante no edital, incluindo características como dimensões, capacidade de carga, funcionalidades hidráulicas, sistema de movimentação, rodízios, acessórios incluídos, entre outros.)

Declaramos que esta proposta contempla **todos os custos diretos e indiretos** inerentes ao fornecimento do(s) item(ens), acessórios e execução de todos os serviços exigidos, **não cabendo à Administração qualquer ônus adicional** em decorrência da execução contratual.

Informamos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Comprometemo-nos, ainda, a dispor de todos os elementos necessários ao cumprimento do contrato por ocasião de sua assinatura, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos ciência e plena concordância com todas as cláusulas e condições previstas no Edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares e complementares pertinentes.

Dados bancários para pagamento

(Conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010)

- Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**
- Agência nº: _____
- Conta Corrente nº: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

02. **Validade da Proposta:** **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.
03. **Dados Bancários:** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento)
04. Conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**, a Licitante deverá informar em sua proposta o número da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de

de 20...

assinatura e identificação
(Representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____ R.G.: _____

CPF: _____ Cargo: _____

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2026

PROCESSO: 6018.2026/0091457-0

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MESAS DE REFEITÓRIO
COM BANCOS GIRATÓRIOS INTEGRADOS, POR MEIO DE EMENDA
PARLAMENTAR MUNICIPAL, DESTINADAS AO HOSPITAL
MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO, VINCULADOS A
ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações
constantes do Anexo I do Edital.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente	- índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	- índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral	- índice maior ou igual a 1,00

ANEXO - VI

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2026

PROCESSO: 6018.2026/0091457-0

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, POR EMENDA FEDERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	01			R\$	R\$
	02			R\$	R\$
	03				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 O produto objeto deste instrumento deverá ser entregue em um **único fornecimento** em até **30 (trinta) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho.

2.1.1 A entrega será realizada no **ENDEREÇO**:

Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto

Alameda Rodrigo de Brum, 1.989 – Ermelino Matarazzo – CEP 03807-230 –
São Paulo – SP

Telefone: 11 5178-2169 / 5178-2214

E-mail: vmagalhaes@prefeitura.sp.gov.br,

maurocosta@prefeitura.sp.gov.br;

A/C – Diretoria Administrativa / Setor de Equipamentos

**ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00
AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.**

2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no **item 2.1.1**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 3.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 3.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1** O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 585/2026/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 4.2** O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3** O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.
- 4.4** Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.5** O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

- 4.6** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5. DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.1.2** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 5.4.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4.3** **Antes do pagamento** a contratante efetuará **consulta** ao **Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 6.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.